



## **EDITAL DE CONVITE N º 011/ 2019**

### **1 - PREÂMBULO**

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA-RJ, através do Senhor Nilson da Costa Cardoso Junior, torna público que fará realizar licitação do tipo menor preço GLOBAL, na modalidade de CONVITE para Contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia de eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

1.2 - Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema à Rua Coronel Madureira, 77 -Centro - Saquarema - RJ, **no dia 12/07/2019 às 10:00 horas**, para abertura dos envelopes.

1.3 - A Licitação reger-se-á, no que couber pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº 8.666/93, normas editadas na Lei nº 123/2006 e 147/2014 e em particular, pelas condições PREVISTAS NESTE CONVITE e a nenhum cidadão é dado o direito de alegar quanto ao desconhecimento das regras que regem este Convite.

1.4 - O CONVITE será conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitação: Leonardo André C. J. Simões, auxiliado pelos Membros da Comissão de Licitação, composto por Ricardo Sodré Aguiar, Jaqueline Gouveia da Silva, Flavio Fernandes José e Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira nomeados através da Portaria nº 269 de 20 de março de 2019.

### **2 - OBJETO**

2.1 - O objeto da presente Licitação trata-se de Contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia de eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital, Processo nº. **18613/2018**.

### **3 - PERIODICIDADE**

3.1 - O objeto do presente edital deverá ser entregue conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

### **4 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO**

4.1 - A despesa decorrente do presente convite está estimada em R\$ 95.520,00 (noventa e cinco mil quinhentos e vinte reais), que correrá por conta do PT: 04.131.0004.2.006 ; ND: 3.3.90.39.00.00.00 ; Ficha: 53 ; Fonte: 1007 do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Comunicação Social .

### **5 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Carta Convite e de seus Anexos.



5.2 - Será permitida a participação de possíveis interessados que não tenham sido formalmente convidados, mas que sejam cadastrados no sistema de fornecedores da PMS.  
5.2.1 Esses devem solicitar o convite com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

5.3 - Não serão admitidas as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

5.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.5 - A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

5.6 - Como autoridade competente caberá o(a) Secretário(a) Municipal autorizar e homologar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

5.6.1. O procedimento de Adjudicação é atribuição da Comissão Permanente de Licitação, se não houver recurso, ou, havendo, da Autoridade Competente (Secretário(a) Municipal), que também procederá à Homologação do certame.

5.7 - Iniciada a Licitação, os participantes farão a entrega dos envelopes, fechados e rubricados, conforme preâmbulo deste Convite, onde deverão ser indicados o nome e endereço do licitante, bem como o número da licitação.

5.8 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

## **5.9. DO CREDENCIAMENTO**

5.9.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Presidente munido de documento que o habilite.

5.9.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pelos membros da CPL

5.9.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;

b. Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar



acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>; No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento conforme o Anexo VI, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;

d. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:

e.1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII);

d.2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

d.3. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “e.2” deste item, poderá, a critério do Presidente, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

5.9.4. A ausência do representante ou credenciado, ou a não apresentação ou ainda a incorreção do documento de credenciamento para participar da sessão de abertura dos envelopes, **não acarretará na inabilitação ou desclassificação da empresa licitante**, porém o enviado será mero portador das referidas propostas não possuindo direito de se manifestar ou interpor recursos.

5.9.5. O Presidente da CPL dará ciência aos presentes do recebimento dos envelopes dos interessados ausentes, declarando que seus autores não poderão se manifestar ou interpor recursos diretamente na reunião de abertura dos envelopes, direito este reservado somente aos licitantes presentes ou devidamente representado.

## 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1- Para participar da licitação, deverão ser apresentados em envelope lacrado, na forma do item 5.7, denominado "ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo ser, necessariamente, legíveis, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar os originais dos documentos, ou abrir diligência para esclarecimentos de dúvidas ou complementar a instrução do processo, para a habilitação do licitante para a próxima fase, ou seja, abertura dos envelopes propostas:

### I - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**CONVITE Nº 11/ 2019**  
**NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

**II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**CONVITE Nº 11/ 2019**  
**NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

## **7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

7.1 - Para participar da licitação, deverá os licitantes, apresentar:

### **- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;
- d) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a* e *b*, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

### **- REGULARIDADE FISCAL**

**Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:**

- a) Apresentação do Cartão do **CNPJ**;



- b) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**.

**Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:**

- a) Certificado da inscrição Estadual
- b) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual- **PGE**

**Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:**

- a) **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**7.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.2.1 - Balanço Patrimonial registrado e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.2.1.1 – Em caso de haver interessados microempreendedor individual, enquadrados na Lei 123/2006, ficará dispensado da apresentação de balanço Patrimonial no item 7.2.1. e item 7.2.4.

7.2.2 - Comprovação através do balanço de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior do que o abaixo requerido, de acordo com a soma dos valores indicados:

**ILG > 1,00 (um vírgula zero) obtido pela aplicação da seguinte fórmula:**



$$ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$$

Onde ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

7.2.3 - Comprovação de possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação.

7.2.4 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 60 (sessenta) dias da data da licitação, exceto quando dela constar prazo de validade.

7.2.4.1 - O licitante sediado em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de licitação.

#### **7.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- b) Documentação para Habilitação deverá constar a Declaração nos termos da Lei Federal 9.854/99 – Conforme anexo V.

7.4.1 - Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA ([www.jucerja.rj.gov.br](http://www.jucerja.rj.gov.br)); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006.

7.4.2 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação.

#### **8 - PROPOSTA**

8.1 – A proposta de preços, deverá ser apresentada em envelope lacrado, denominado "ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos:



8.2 - A proposta impressa em PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II do Convite ou digitada e apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbadas com carimbo de CNPJ da empresa.

8.3 - O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta, sendo este prazo expresso na própria Proposta de Preços ou em Declaração assinada pelo representante legal da empresa, dentro do Envelope B- Proposta de Preços;

8.4 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Saquarema, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.5 - As Propostas de Preços, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

8.6. - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

8.7. - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

8.8. - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

8.9 - Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

8.10 - Da reunião para abertura dos envelopes A (envelope da documentação) B (envelope da proposta), será lavrada ata circunstanciada.

8.11 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

## **9 – JULGAMENTO**

9.1 - No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” contendo os documentos de habilitação e “B” a proposta de preços.

9.2. - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar a designação de seu representante legal, por intermédio de Carta de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo VI ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento



público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes, para representá-la no ato, acompanhada do original e do documento oficial de identidade dele representante.

9.3 - Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o **menor valor global**.

9.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme inciso III, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

## 10. CONTRATAÇÃO:

10.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste CONVITE será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s) (ANEXO VII). Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos no item 11 e subitens.

10.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

10.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

10.5. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 12.

## 11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;



- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

## **12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no Art.109 da Lei 8.666/93.

12.2 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

12.3 - Os interessados que desejarem obter qualquer esclarecimento a respeito da licitação, poderão fazê-lo junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema- RJ, ou pelo telefone (22) 2651-2254, no horário de 09:00 às 17:00h

12.4 - Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Saquarema, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

12.5 - Fazem parte integrante deste Convite:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Proposta de preço;
- Anexo III - Preço Máximo Proposto Pela Administração;
- Anexo IV - Declaração de fatos impeditivos ou Superveniente;
- Anexo V - Declaração nos termos da Lei nº 9854/99;
- Anexo VI - Modelo de credenciamento;
- Anexo VII - Minuta de contrato;

Saquarema, 05 de julho de 2019.

**Nilson da Costa Cardoso Junior**  
Secretário Municipal de Comunicação



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA COBERTURA DE FOTOGRAFIA DE EVENTOS OFICIAIS - 2019

- 1. OBJETO:** Este Termo de Referência objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia de eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Saquarema.
- 2. FINALIDADE:** Proporcionar prestação de serviços relativos à cobertura fotográfica de eventos municipais, gerando material destinado à divulgação em todo o Estado do Rio de Janeiro: Em sites e afins, assim como destinado ao arquivo municipal.
- 3. PRAZO:** O contrato a ser firmado atenderá as necessidades da municipalidade no período de 12 (doze) meses.
- 4. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO:** Secretaria Municipal de Comunicação Social.
- 5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

**ÍTEM I** - Cobertura fotográfica de eventos, incluindo solenidades, eventos esportivos em escolas municipais, festas religiosas, exposições, inaugurações, solenidades em geral, shows, carnaval, natal, espaços/imóveis, acidentes, outros de mesma natureza relativos à municipalidade;

#### MATERIAIS

1. Câmera fotográfica
2. Cartão de memória
3. DVDs
4. Pen drive
5. Despesas com transporte (veículo)

#### 6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DE FOTOGRAFIA A SER CONTRATADA

- 6.1 O fotógrafo deverá estar no local com antecedência de 30 (trinta) minutos da hora marcada para início do evento.
- 6.2 Cada evento deverá ter no mínimo 30 (trinta) fotos.
- 6.3 O material deverá ser disponibilizado em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento.



- 6.4 Todas as fotos deverão ser gravadas e disponibilizadas à Secretaria de Comunicação Social em CD's ou utilizando material e tecnologia mais atualizada e adequada à necessidades da Prefeitura de Saquarema.
- 6.5 Todo material deverá ter a sua qualidade determinada e aprovada pela Secretaria de Comunicação Social, de forma que atenda às exigências de divulgação, guarda e conservação;
- 6.6 Fica proibida toda e qualquer comercialização dos materiais produzidos nos eventos oficiais do Município.
- 6.7 As fotos não aproveitadas pelo município deverão ser inutilizadas, sendo vedada sua utilização ou comercialização para qualquer fim.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 - Enviar a contratada a programação de cobertura de fotografia de cada evento com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- 7.2 - Estabelecer junto à contratada o padrão e detalhamento de cada cobertura de fotografia a ser executada;
- 7.3 - Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- 7.4 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 7.5 - Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- 7.6 - Efetuar a fiscalização da execução do serviço contratado.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1- A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

## **09. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

- f) A CONTRATADA deverá prestar os serviços fotográficos de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, através de Ordem de Serviço.
- g) A manutenção dos equipamentos, contratação de funcionários estará a cargo da empresa contratada;



## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **10.1 - Compete à Contratante:**

- Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

## **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Em cumprimento às suas obrigações, cabem à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação de Serviços e daquelas estabelecidas em lei, em especial a definida nos diplomas federal e estadual sobre licitações:

**11.1** Responsabilizar - se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

**11.2** Responsabilizar - se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

**11.3** Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato;

**11.4** Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

**11.5** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante legal quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

**11.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

12.1- Efetuar o Pagamento ao(s) fornecedor (S) nas condições e preços ajustados;

12.2- Acompanhar e fiscalizar os Eventos.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR**

13.1- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes ou fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

13.2- Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65,§ 1º, DA Lei 8.666/93;



#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados após apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços executados, em nome da Prefeitura Municipal de Saquarema, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, ficando condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

#### **15. GARANTIA DA CONTRATADA**

15.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

#### **16. DAS SANÇÕES**

**Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993**

**Art. 86.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

**§ 1º** A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

**§ 2º** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

**§ 3º** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Art. 87.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**§ 1º** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



**§ 2º** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**§ 3º** A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

**Art. 88.** As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

**I** - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**II** - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**III** - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002**

Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

**Art. 7º** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação

Orçamentária:

- Programa de Trabalho: 24.131.002.2.002.000
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00
- Ficha:
- Fonte de Recurso: 1007 - Royalties

---

Nilson da Costa Cardoso Junior



**ANEXO II**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO nº 18613/2018  
Pregão: 11 / 2019

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia de eventos Oficiais da Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 18613/2019 Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o cronograma de entrega.

ITEM	SERVIÇO	U.M.	QUANT.	VALOR
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia de eventos Oficiais da Prefeitura Municipal de Saquarema	Meses	12	

Valor total da proposta é de R\$ \*\*\*\*,\*\*\*,\*\* (\*\*\*\*\*)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

E-mail:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



ANEXO III

**PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	SERVIÇO	U.M.	QUANT.	VALOR
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia de eventos Oficiais da Prefeitura Municipal de Saquarema	Meses	12	95.520,00



**ANEXO IV**

Processo Nº 18613/2018

CARTA CONVITE Nº. 11/ 2019

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_(cidade) \_\_\_\_\_, \_(estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação na CARTA CONVITE Nº. 11 / 2019, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema \_\_, \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo do representante legal



*ANEXO V*

*(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

PROCESSO: 18613/2018  
PREGÃO Nº 11 / 2019

**DECLARAÇÃO**  
**(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo) representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 18613/2018, Convite nº 11 / 2019, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* de 2019.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.**



## ANEXO VI

### *(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

PROCESSO: 18613/ 2019

Pregão Nº 11/2019

### CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Convite 11 / 2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema,\*\* de \*\*\*\*\* 2019

Assinatura/Carimbo Representante Legal

#### **OBS.:**

*O Credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**, apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinado pelo representante legal da empresa.*



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**CONVITE Nº 11/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018613/2018**

**CONTRATO CELEBRADO PELO  
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA  
EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE TEM POR  
OBJETO CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA DE  
EVENTOS OFICIAIS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SAQUAREMA.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77- Centro, Saquarema - RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Comunicação Social, Senhor Nilson da Costa Cardoso Júnior, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada no (a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 018613/2018, e em conformidade ao Convite nº \_\_\_\_/2019, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desse contrato é a CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços de fotografia de eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Saquarema. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Convite nº \_\_\_\_/2019 e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.



**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de vigência deste contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses e o prazo para a entrega do objeto será de \_\_\_\_\_, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO** - O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Comunicação Social, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA QUINTA** - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA** - É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA** - Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** - A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA** – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – A despesa decorrente do presente convite está estimada em R\$ 113.525,28 (cento e treze mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), que correrá por conta do PT: 04.131.0004.2.006 ; ND: 3.3.90.39.00.00.00 ; Ficha: 53 ; Fonte: 1007 do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO** – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Comunicação Social**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Representante:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**



**PREFEITURA**  
**SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 18613/2018  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_